



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 097, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição de medidas de vigilância e prevenção às intoxicações por metanol no âmbito do Município de mineiros do Tietê e dá outras providências.”

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, edita a presente Portaria:

CONSIDERANDO as ocorrências de intoxicações por metanol em diversas regiões do país, associadas ao consumo de bebidas alcóolicas adulteradas ou uso indevido de produtos à base de metanol;

CONSIDERANDO os graves riscos à saúde pública, inclusive óbitos, decorrentes da ingestão indevida do metanol;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de garantir ações de vigilância e proteção à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância sanitária, fiscalização e educação em saúde;

CONSIDERANDO as competências municipais em matéria de vigilância sanitária, epidemiológica e proteção à saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº. 376/2025/SVSA/SAES/SECTICS/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica **instituído**, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, o **Plano Municipal de Vigilância e Resposta à Intoxicação por Metanol**, com ações voltadas à prevenção, monitoramento, atendimento e notificação de casos de intoxicação por metanol e seus derivados.

Art. 2º As ações do Plano Municipal de Vigilância e Resposta à Intoxicação por Metanol compreenderão:

I. Notificação obrigatória e imediata de casos suspeitos ou confirmados de intoxicação por metanol por unidades de saúde públicas e privadas;

II. Fiscalização intensificada em comércios e estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas, com foco na identificação de produtos adulterados ou ilegais;

III. Proceder à coleta de amostras, quando necessário, para análise laboratorial e identificação da presença de metanol;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Campanhas de conscientização sobre os riscos do consumo de bebidas alcóolicas de procedência duvidosa;

V. Treinamento de profissionais de saúde para identificação e manejo de casos de intoxicação por substâncias alcóolicas tóxicas e,

VI. Articulação com a Polícia Civil, Vigilância Sanitária Estadual e VISA Municipal, junto a outros órgãos de Segurança Pública, para investigar possíveis fontes de contaminação ou falsificação.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde publicará, no prazo de 10 (dez) dias, Portaria específica com os protocolos clínicos e operacionais para detecção, notificação e atendimento dos casos suspeitos.

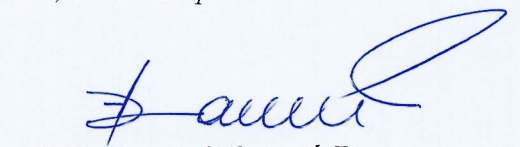
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme avaliação técnica.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 29 de outubro de 2025.



LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na forma de costume, em data supra.



MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos